

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 048/2020 – DG

LEILÃO Nº 002/2020 – CIRCULAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série **002/2020**, para a venda de veículos automotores de diversos tipos, visando sua **CIRCULAÇÃO**, apreendidos nas cidades listadas abaixo (item 4.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

1.1 - DATA E HORÁRIO

1.1.1 - O procedimento do Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade *online*.

1.1.2 - O leilão será realizado no dia **13/11/2020**, a partir das 09:00h e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Clever Elmes Milani, devidamente matriculado sob nº 16/283-L, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

1.1.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.1.4 - Os interessados poderão ofertar pré-lances no site www.milanileiloes.com.br, os quais serão convertidos em lances no momento do pregão, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva estabelecida.

1.1.5 - A eventualidade da ocorrência de problemas na sessão online ocasionada por falha no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema que dificulte ou impeça a transmissão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas ao suposto interessado em participar do evento, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

1.1.6 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto nos incisos I e II do Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.7 - Informações complementares serão prestadas das **8h às 14h**, pelos responsáveis dos pátios onde se encontram os veículos ou através do número: **0800-643-7373**, ou ainda pelo site www.detran.pr.gov.br.

2 - VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

2.1 – O presente Leilão será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

2.2 – Leilão de veículos automotores de diversos tipos, realizado em lotes, com o total de 190 (cento e noventa) unidades, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo valor global mínimo de R\$330.450,00 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas formas e condições previstas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

2.3 – Os veículos a serem leiloadas são os relacionados nos Anexos deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

- a) - LOTE: nº. do lote de cada veículo;
- b) - AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- c) - Nº. DE REGISTRO: nº. de registro individual do veículo na Comissão de Leilão;
- d) - PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- e) - MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- f) - ANO: o ano que consta do registro do veículo;
- g) - TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- h) - COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;
- i) - COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- j) - ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- k) - MOTOR: nº. de motor de cada veículo, ou **(N I)** para o número de motor não identificado;

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados na condição de **CIRCULAÇÃO**, podendo retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

3.2 - Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência, **quando deverá ser procedida a vistoria obrigatória, conforme previsto na cláusula 7.5, deste Edital.**

3.3 - O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

3.4 - Os arrematantes são responsáveis, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Os veículos arrematados serão entregues no estado em se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

3.6 - O **DETRAN/PR** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em **circulação** após se efetuar **revisão técnica** pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos poderão ser examinados nos locais onde se encontram, de segunda à sexta-feira, das **8h às 14h, nos 10 (dez)** dias que antecedem ao leilão, sendo que as autorizações para acesso aos locais de depósitos (**exige que se apresente documento de identidade, reconhecido por lei federal**) deverão ser obtidas em um dos endereços abaixo relacionados, obedecendo os critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

1. PATO BRANCO: Rua Argentina, nº.888, telefone (46) 3220-3250;
2. GUARAPUAVA: Av. Sebastião Camargo Ribas, nº. 131, telefone (42) 3629-8950;
3. CASCAVEL: Rua Galibis, s/nº., telefone (45) 3321-3350;
4. CRUZEIRO DO OESTE: Rua João Ormindo de Rezende, 686, telefone: (44) 3676-8150;
5. FÓZ DO IGUAÇU: Av. Paraná, nº. 1588, telefone (45) 3520-1950;
6. UMUARAMA: Rua Curitiba, nº 5504 – (44) 3621-1850
7. TOLEDO: Rua Gisele Merlin Leduc, s/nº, telefone: (45)3379-7650;
8. IVAIPORÃ: Rua Augusto Urbanski, s/nº., telefone (43) 3472-4722;
9. CLEVELÂNDIA: Rua Major Estevão do Nascimento, 69 – Centro, telefone: (46) 3252-1859;
10. LARANJEIRAS DO SUL: Rua Manoel Ribas, nº , telefone (42) 3635-1881;
11. GOIOERÊ: Rua Salvador, nº 131, telefone (44) 3522-1033;
12. CHOPINZINHO: Rua Monteiro Lobato, nº 4829 - (46) 3242-1004;
13. SANTA HELENA: Rua São Francisco, 271, Vila Rica, telefone: (45) 3268-3708;
14. NOVA AURORA: PR 180, km 01 – saída para Cafelândia – (45) 3321-3350;
15. MEDIANEIRA: Rua Mato Grosso, nº. 1388, telefone (45) 3264-2058;
16. MATELÂNDIA: Av. Borges de Medeiros, 1575, telefone: (45) 3262-1744;
17. GUARANIAÇU: R. Teresa Cristina, 143 - Lot. Jardim Cidade Alta;
18. MAL. CÂNDIDO RONDON: Rua Irio Jacob Welp, nº. 1221, telefone (45) 3254-2763;
19. ALTÔNIA: Rua Olavo Bilac, 606, telefone: (44) 3659-3190;
20. IPORÃ: Rua Kasuo Nakata, s/nº., telefone (44) 3652-1498;
21. CIDADE GAÚCHA: PR 082 Km 077, Cidade Gaucha;
22. CATANDUVAS: R. Minas Gerais, 339, telefone: (45) 3234-1241
23. RESERVA: Rua Marcilio Dias, 1317, telefone: (42) 3276-1193;
24. AMPÈRE: Rua Olavo Bilac, s/nº, telefone: (46) 3547-1504;
25. IRACEMA DO OESTE: Rua João Pereira da Silva, 777, Centro, telefone: (44) 3551-1310;
26. PÉROLA: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1357, telefone (44) 3636-2672;
27. PINHÃO: Rua XV de Novembro, 267, Centro, telefone: (42) 3677-1197;
28. TAPEJARA: R. Valeriano Ughini, 584 - São Cristóvão, telefone: (44) 3677-1955.

4.2 – As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas nos Anexos deste Edital e as fotos podem ser conferidas no site do Leiloeiro Oficial www.milanileiloes.com.br.

4.3 - Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o **DETRAN/PR** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5 - DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os membros da Comissão de Leilão, incapazes nos termos da legislação civil e servidores do DETRAN/PR, os seus conjugues, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau; os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente da elaboração do edital de licitação, conforme disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

5.2 - O arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos documentos a seguir, respeitando os prazos e os demais critérios para acessibilidade ao ambiente online, estabelecido no endereço www.milanileiloes.com.br.

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade, no caso de pessoa física e documento de representação legal do arrematante, no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço;

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações;
- f) Números telefônicos de contato;
- g) Endereço eletrônico (e-mail) de contato.

6 - DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os lances serão realizados no ambiente online, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no(s) Anexo(s) do Edital ou o maior lance antecipado (pré-lance), registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.2 – Os lances de forma Eletrônica (online) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do leiloeiro público oficial www.milanileiloes.com.br.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** serão sempre à vista, com prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

a) – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, na Conta Corrente nº 12.679-9, Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A, devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro Oficial.

b) – **Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado**, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier.

6.3 - Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive o prazo para pagamento de 2 (dois) dias úteis, ou haja a devolução dos cheques depositados e demais atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado**, que deverá ser recolhida, na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações, inclusive, acarretando juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer, conforme estabelecido na alínea “i”, do inciso II, do art. 69 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4 – Os juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor do arremate, na ocorrência de atraso no pagamento, conforme especificado no item 6.3, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5 – Dos valores arrecadados, na forma do **subitem 6.2**, o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão**, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no “**decreto**” que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia da realização do leilão o(s) veículo(s) adquiridos e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada.

7.1.1 – Antes da retirada dos veículos dos pátios, os arrematantes deverão entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do veículo, nos telefones indicados no presente edital ou pelo atendimento 0800-643-7373, para proceder com o agendamento.

7.2 – É assegurado ao arrematante o prazo de até 10 (dez) dias para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficara(m) disponível(is) para a retirada. Após este período será cobrada taxa de estada para o(s) veículo(s) não retirado(s), incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente realizada a retirada.

7.3 – O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o(s) lote(s) ficara(m) disponível(is) para a retirada, conforme Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.4 – O(s) veículo(s) leiloados deverão ser retirado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficara(m) disponível(is) para a retirada, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.5 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos – DETRAN/PR**.

7.6 - Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (**se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo**), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

7.7 O Seguro Obrigatório – DPVAT do ano vigente, será pago proporcionalmente pelo arrematante, considerando a data da emissão da Nota de Venda. A proporção corresponderá aos meses em que o veículo arrematado estará coberto pelo seguro até o fim do exercício.

7.8 – Caso os arrematantes prefiram que **terceiros** retirem os **bens** arrematados no leilão, devem providenciar o seguinte:

- a) – **Se Pessoa Física:** Autorização com firma reconhecida; e
- b) – **Se Pessoa Jurídica:** Procuração Pública, lavrada em cartório.

7.9 - A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

7.10 - Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.11 - As situações descritas nos itens 7.9 e 7.10 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detrان.pr.gov.br.

8.2 - Os veículos serão entregues aos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

8.3 - O **DETRAN/PR** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

8.4 - O **DETRAN/PR** se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

8.5 - Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital de notificação, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.6 - Das decisões proferidas pela Comissão de Leilão, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 94, da Lei Estadual nº 15.608/2007, os quais deverão ser feitos através do e-mail: leilão@detran.pr.gov.br ou através de Protocolo Integrado pelo site: <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Protocolo-Integrado>.

8.7 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

8.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Comissão de Leilão – Portaria nº 048/2020 – DG
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR